

**EDITAL SIMPLIFICADO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2007**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado o Processo Seletivo de Provas, para contratação de "Motorista", por tempo determinado de 06 meses, se necessário, podendo ser prorrogado por igual período, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, para suprir as necessidades do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 3814, de 16/11/2004.

Não há taxa de inscrição.

**1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Motorista	R\$ 570,56 40 horas semanais	15	Idade mínima 18 anos, certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria D.

**2. DO CARGO**

**REQUISITOS:** certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria D.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** dirigir automóveis utilitários utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, prestando auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares; auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade; executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 570,56

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais e disponibilidade para trabalhar em turnos, inclusive sábados, domingos e feriados.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições estarão abertas de 29/11 a 04/12 de Dezembro de 2007, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no Edifício Prada – Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Limeira.

- **Forma de Inscrição:**
- Apresentar cédula de identidade (RG) original e xérox;
- No caso de inscrição por Procuração deverão ser apresentados: um Instrumento Particular de Procuração, vedada a representação por Servidor Público, o documento de identidade do procurador
- Não serão recebidas inscrições via Fax ou Internet, somente o que estabelece neste Edital.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para portadores de necessidades especiais, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar Municipal nº 165/96, em seu artigo 9º e parágrafos.

4.1.2. Antes de se inscrever, o portador de necessidades especiais deverá observar o disposto no artigo 37, do Decreto nº 3.298/99, tendo em vista que as atribuições do cargo deverão ser compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a opção efetuada no momento da inscrição.

4.3. Serão publicadas 2 (duas) listas de candidatos aprovados, uma geral (todos os candidatos) e outra específica (portadores de deficiência) de acordo com a classificação obtida.

4.4. As vagas definidas no item 4.1., deste Capítulo, neste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.5. Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá: **especificar**, na ficha de inscrição, qual o tipo de deficiência que apresenta; bem como **entregar no ato da inscrição**, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua(s) prova(s).

4.5.1. O candidato que não cumprir o determinado no item 4.5., deste Capítulo, neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5.2. O candidato que não proceder à solicitação nos moldes do previsto no item 4.5, deste Capítulo, neste Edital, não terá sua(s) prova(s) ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.6. Quando convocado para admissão por meio do Jornal Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Limeira, que o encaminhará para a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.7. O candidato que não comparecer dentro do prazo legal indicado na Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho para a realização da perícia médica será excluído do Processo Seletivo.

4.8. Será excluído da Lista Específica (portadores de necessidades especiais aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista Geral.

4.9. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela Medicina Especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.9.1. O Decreto Federal nº 3.298/99, considera deficiência o previsto em seu artigo 3º e portador de deficiência o previsto em seu artigo 4º, conforme a seguir transcrito:

“Art.3º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art.4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

4.10. Não serão considerados como deficiências os distúrbios passíveis de correção.

4.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Limeira, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 165/96.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS**

5.1. Ao candidato afro-brasileiro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal n.º 3.691, de 13 de março de 2004, e pelo Decreto Municipal n.º 109, de 8 de abril de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, com reserva de 20% das vagas.

5.2. O candidato que se declarar afro-brasileiro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3. Para concorrer a essa(s) vaga(s), o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, a sua condição.

5.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afro-brasileiro, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afro-brasileiros, se aprovados e classificados no Processo, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.6. As vagas reservadas pela Lei Municipal n.º 3.691, de 13 de março de 2004, e pelo Decreto Municipal n.º 109, de 8 de abril de 2004, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos afro-brasileiros.

5.7. Quando convocado para nomeação, por meio do Jornal Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b) cópia autenticada de documento oficial de parente por consangüinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com documento oficial da pessoa que comprove o parentesco.

5.8. Se o candidato não comparecer para nomeação, no prazo legal, será eliminado do Processo Seletivo.

5.9. Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato poderá requerer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, o encaminhamento para que o Poder Executivo proceda consulta à Comissão composta por representantes das entidades mencionadas na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004.

5.10. O candidato aprovado que no ato da nomeação não comprovar sua condição de afro-brasileiro, nos termos deste Edital, será excluído da Lista Específica, permanecendo somente na Lista Geral.

## 6.DO IMPEDIMENTO:

6.1.Serão desconsideradas as inscrições dos candidatos que mantiveram contrato com esta Administração, no período compreendido dos últimos 06(seis) meses, com fulcro no artigo 452, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.2.Serão desconsideradas as inscrições dos candidatos que foram exonerados por processo administrativo do serviço público municipal.

## 7.DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante provas de conhecimentos gerais e específicas da área, de caráter eliminatório e classificatório; após a classificação, será feita uma Prova Prática de caráter eliminatório

7.2.Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade. Persistindo o empate, os critérios de avaliação serão:

- a) O maior nº de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- b) O maior nº de acertos na prova de conhecimentos gerais.

## 8.DA DATA DA PROVA OBJETIVA

- Dia: 09.12.2007
- Local: Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro
- Horário de Início: 09 horas
- Duração da Prova: 03 horas

**OBS:** Os candidatos deverão comparecer com antecedência de no mínimo 30 minutos ao início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade (RG) e comprovante de inscrição.

## 9.DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO

9.1. Os candidatos convocados para a prova prática de direção, obrigatoriamente, deverão comparecer para a realização da referida prova portando Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D".

9.1.2. Para a prova prática de direção, de caráter eliminatório, poderá ser utilizado um veículo de passeio, de transporte de passageiros ou de carga.

9.1.3. A prova prática de direção consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

9.1.4. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

9.1.5. A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma: faltas graves: 3 pontos; faltas médias: 2 pontos e faltas leves: 1 ponto, conforme a seguir:

a) **faltas graves:** descontrolar-se no plano, no aclave ou no declive; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na guia da calçada ou abalroá-la ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia. Inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

b) **faltas médias:** executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar buzina sem

necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;

c) **falta leves:** ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio.

9.1.6. Serão considerados APTOS na prova prática de direção os candidatos ao cargo que obtiverem pontuação igual ou superior a oito pontos.

9.1.7 Cada falta poderá ter fator multiplicador por até três.

9.1.8 Demais informações a respeito da prova prática de direção para o cargo de Motorista constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **10.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1.A listagem dos candidatos classificados na prova objetiva será publicada no Jornal Oficial do Município e listagem afixada na entrada principal do Paço Municipal.

10.2. Será publicado posteriormente a data e horário para a prova prática.

10.3.A listagem dos candidatos aprovados na prova prática será publicada no Jornal Oficial do Município e listagem afixada na entrada principal do Paço Municipal.

10.4.A listagem dos aprovados para assumir o cargo pleiteado será publicada no Jornal Oficial do Município e listagem afixada na entrada principal de Paço Municipal.

## **11.DOS RECURSOS**

11.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **dois dias úteis** - 12/12 das 9 às 16 horas e 13/12 das 9 às 14 horas - e deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, sito à Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, onde o formulário estará disponível.

11.2.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.3.O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.4.Se o exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5.Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Jornal Oficial do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo estipulado para sua interposição.

11.7.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final nas demais fases.

11.8.Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **12.DA POSSE**

12.1.O candidato aprovado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, imediatamente após a publicação dos aprovados no Jornal Oficial do Município, para entrega dos seguintes documentos (xerox sem autenticação):

CIC, RG e PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante da última votação;

Habilitação;

Certificado de Reservista;

Carteira Profissional (Xerox da página com nº e série (pág. da foto) e página de identificação);

CIC e RG do cônjuge;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

CIC e RG dos filhos menores de 14 anos;

Atestado de vacinação dos filhos menores de 7 anos;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência (de preferência Conta Telefônica);

CIC e RG dos pais;

Antecedente Criminal (poderá ser disponibilizado no site da Secretaria de Segurança Pública)

12.2. Após a validação da documentação no ato da entrega, o candidato receberá o encaminhamento para o Exame Médico Admissional, já com a data máxima para sua admissão.

12.3. O candidato deverá trazer os originais e as cópia de todos os documentos exigidos, sem autenticação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade no ato da inscrição: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis/ou danificados.

13.2.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.2.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no Jornal Oficial do Município.

13.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 27 de novembro de 2007.

Luiz Antonio Arnosti

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Adelaine Cordeiro Ribeiro

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Gisele Maryeslaine Pontes

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Priscila Pereira Sizino

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Roger Rocha

Membro da Comissão do Processo Seletivo